



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA nº 5/92 de 03 de junho de 1992

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 75, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, FAZ SABER que o Plenário aprovou, e Ela promulga a seguinte

EMENDA:

ARTIGO 1º: - O artigo 75, da Lei Orgânica do Município de São José do Barreiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.75 - O Prefeito fará jus a uma remuneração condigna, fixada pela Câmara de Vereadores no fim da legislatura, até noventa dias das eleições municipais, para vigorar na seguinte, fixada por Decreto Legislativo, aprovado por maioria simples do Plenário".

ARTIGO 2º: - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 05 de junho de 1992

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Vice-PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 05 de junho de 1992. - CM.5/6/92. resp.p/Secret.Admi.